

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 18

Reajusta os vencimentos mensais
do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica reajustado os vencimentos mensais dos funcionários Municipais desta Prefeitura, no corrente exercício, de conformidade com a tabela abaixo:

Benedito Fernandes de Souza-Chefe do Serv. de Fazenda.....	Cr\$ 3.000,00
Marino Borelli- Contador.....	3.000,00
Fausto Honorato Goulart- Chefe do Serv. de Contabilidade..	3.000,00
José Gonçalves Goulart- Lançador.....	3.000,00
TOTAL.....	12.000,00

(DOZE MIL CRUZEIROS).....

§ Primeiro- Fica igualmente reajustado até os limites do salário mínimo regional vigente, os demais funcionários e professoras rurais que cujos vencimentos mensais são atualmente inferior ao referido salário mínimo.

§ Segundo- Fica reajustado à base de 60%(sessenta / por centos) do salário mínimo regional vigente, os vencimentos mensais das professoras rurais com curso equivalente ao 1º(primeiro) Grau incompleto.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º / de maio de 1 976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 30 de abril de / 1 976.

Angelo de Castro Junho
- Angelo de Castro Junho- Prefei
to Municipal -

Benedito Fernandes de Souza
- Benedito Fernandes de Souza- Chefe
do Serviço de Fazenda Rep p/ Secreta
ria -

